

**DECRETO Nº 2010/2003**

**“REGULAMENTA O ARTIGO 7º § 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1665/2001”**

ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os atuais concessionários ou permissionários de Licença para táxi, proprietários de veículos com idade superior a 12 anos na data da publicação da Lei nº 1665/2001 terão o prazo de 02 (dois) anos a partir de sua publicação para substituição.

Art. 2º - Durante o período de 02 anos que mediar entre a data da publicação da Lei e o prazo de substituição concedido para este Decreto o concessionário ficará obrigado a cumprir os demais requisitos da Lei.

Parágrafo Único – Veículos com idade superior a 12 anos que não lograrem regularidade de tráfego através de vistorias periódicas terão seu direito suspenso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2003.

**ARLINDO AFFONSO RHEINHEIMER**

Vice-Prefeito em exercício no  
cargo de Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 02/01/2003

**SÉRGIO LUIZ JACOB**  
Sec. Mun. da Administração